EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

1. PREÂMBULO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Sra. Jamilli Girardi, TORNA PÚBLICO que realizará chamada pública para a **contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de desenvolvimento, planejamento, organização e execução de atividades de Educação Ambiental, por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, destinadas ao atendimento das ações promovidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP, incluindo as atividades relacionadas ao Programa Bandeira Azul de Balneário Piçarras**,

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de desenvolvimento, planejamento, organização e execução de atividades de Educação Ambiental, por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, destinadas ao atendimento das ações promovidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP, incluindo as atividades relacionadas ao Programa Bandeira Azul de Balneário Piçarras.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Abaixo tabela de serviços a serem prestados, sendo que o credenciamento será por item:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

ITEM	Descrição do Item	Quant.	Un	Valor Unit.	Valor Global
1	Atividade 01 de Educação ambiental com duração de 1 (uma) hora*, conduzida por 2 (dois) educadores.	120	UN	R$1.250,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 150.000,00**	

5. DOS RECURSOS E VALORES

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

5.2. Órgão: Instituto do Meio Ambiente - IMP

5.3. Ação: 2155 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

5.4. Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000

5.5. Dotação: 505

5.6. Vínculo: 275970000655 – SF: Recursos Ordinários do Fundo Municipal do Meio Ambiente

5.7. Total de recursos/ano, previsto para esta Inexigibilidade/credenciamento: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

6. DO LOCAL E DATAS

6.1. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Gestão Interna, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das **13h às 19h**, telefone: (047) 3347- 4709, observando o prazo estipulado no item anterior:

6.2. Os documentos serão entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA OFERTA DE SERVIÇOS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
RAZÃO/ DENOMINAÇÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/1/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

6.3. Habilitam-se a participar do presente processo pessoas jurídicas.

6.4. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir de **09/11/2026** conforme publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, no endereço citado no item 6.1, no horário das **13h às 19h.**

6.5. O presente Credenciamento permanecerá aberto até **08/01/2027,** permitindo-se a inscrição de dos interessados a qualquer tempo durante sua vigência, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos

6.6. Será considerada credenciada o proponente que apresentar os documentos enumerados no item 8 até a data de vigência do edital.

6.7. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico balneariopicarras.atende.net.

6.8. A ordem de convocação será de acordo com o credenciamento dos interessados, alternando mensalmente entre os mesmos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021;

7.2. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.4. Poderão se credenciar todos os interessados, pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a restrição da participação de qualquer interessado que preencha os requisitos objetivamente fixados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

7.5. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência, inclusive o Microempreendedor Individual (MEI), que satisfaçam as condições neste instrumento e no Edital de Chamamento Público, sendo o credenciamento realizado em fluxo contínuo, enquanto vigente o respectivo processo, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. PESSOA JURÍDICA:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

VIII. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

IX. Declaração Unificada. (Conforme ANEXO II)

X. Declaração de assinatura do Contrato; (ANEXO III)

XI. Declaração de Credenciamento (ANEXO IV)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

8.1.1. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

8.1.2. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

8.1.3. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratação.

Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

8.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes deste Termo de Referência, o interessado, seja pessoa jurídica em geral ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a interessada prestou ou presta serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento, pertinentes ao desenvolvimento, ao planejamento, à organização ou à execução de atividades e oficinas de Educação Ambiental;

II. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a indicação de, pelo menos, 1 (um) profissional detentor de formação em nível superior na área ambiental ou pedagógica, para atuar como responsável técnico e coordenador das atividades;

III. Comprovação da escolaridade do profissional citado no item anterior, mediante a apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado oficial de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Engenharia Química, Química, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária, Oceanografia, Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária ou Tecnologia em Gestão Ambiental;

IV. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a proponente credenciada, a ser demonstrada mediante:

i. contrato social, ato constitutivo ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o profissional figure como titular, proprietário ou sócio da empresa interessada; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

ii. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), digital ou física, comprovando o vínculo empregatício; ou

iii. contrato de prestação de serviços ou termo formal de compromisso de vinculação futura, acompanhado de declaração de anuência expressa do profissional indicado, válida para a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

8.2.2. O descumprimento de quaisquer das exigências de habilitação implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo de o interessado formular novo requerimento tão logo sane a irregularidade apontada, dada a natureza de fluxo contínuo do credenciamento.

8.2.3. A Administração poderá a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. complementares para fins de comprovação da regularidade e da manutenção das condições de habilitação da credenciada, durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Secretaria de Administração e Gestão Interna do Município de Balneário Piçarras.

9.2. A documentação apresentada será verificada e, sendo constatado quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá apresentar os documentos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna do Município de Balneário Piçarras publicará em Diário Oficial dos Municípios a relação dos profissionais ou entidades habilitadas para eventual celebração de Contrato.

9.4. As unidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

9.5. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das Propostas;

c) Anulação ou Revogação da Licitação;

d) Rescisão do Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.6. A Contratante poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços, visando à complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação, conforme prevê o caput do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, considerada a inviabilidade de competição de preço.

9.7. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, o responsável indicado pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, entrará em contato com a empresa ou profissional para adequação de horários e agendas a serem marcadas pela Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, e a elaboração das agendas para o atendimento dos pacientes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

10.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

10.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

10.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

10.10. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

10.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

10.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

10.15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

10.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

11.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

11.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, https://balneariopicarras.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

11.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

11.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

13. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência até por 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme dispositivo da Lei nº 14.133/21.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscais:

GESTOR	FISCAL
Nome: Jamilli Girardi Cargo: Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP CPF: XXX.802.679-XX	Nome: Rafaela Daiane de Oliveira. Cargo: Especialista Ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP CPF: XXX.249.959-XX

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

16.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Inexigibilidade/Credenciamento deverão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Gestão Interna, Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanoel Pinto, 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30às 17:30h, telefone: (0_ _ 47) 3347.4713.

16.4. Fica reservado ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Inexigibilidade/Credenciamento, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

16.5. É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste.

16.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A seleção do profissional a ser contratado será realizada na seguinte forma: Será observada a ordem de credenciamento e efetuada a divisão do número de consultas mensais entre todos os interessados credenciados para cada procedimento, pautando-se o processo pela legalidade, moralidade, isonomia e eficiência no serviço público.

16.9. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

Balneário Piçarras, 04 de novembro de 2026.

Assina Digitalmente:
JAMILLI GIRARDI
094.802.679-00
05/11/2026 13:44:02
Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

JAMILLI GIRARDI
Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

☒ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

☒ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

☒ Em atenção a Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

☒ Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, considerando o Processo Licitatório n.º XXX/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Local e data_____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA BANCÁRIA: CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME:

CPF:

RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL/NOME CNPJ/MF
ENDEREÇO
CIDADE/UF
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO OFERECIDOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
ATIVIDADES QUE SE PROPOE A REALIZAR:
VEM REQUERER O CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO XXX/2026, PARA O QUAL ANEXAMOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO REFERIDO EDITAL. NESTES TERMOS P. DEFERIMENTO
LOCALIDADE E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - IMP

ANEXO V

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX /2026 IMP DE XX/XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO .../2026- IMP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO .../2026- IMP

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através do **Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Sra. Jamilli Girardi, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato para prestação de serviço serviços de desenvolvimento e execução de atividades de educação ambiental coordenadas pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de desenvolvimento, planejamento, organização e execução de atividades de Educação Ambiental, por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, destinadas ao atendimento das ações promovidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP, incluindo as atividades relacionadas ao Programa Bandeira Azul de Balneário Piçarras.

1.2 O procedimento será regido pelas disposições do Edital, pelo Termo de Referência, pela minuta contratual e pelos demais anexos que integram o presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN. MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
01	Atividade 01 de Educação ambiental com duração de 1 (uma) hora*, conduzida por 2 (dois) educadores.	120	UM	R$ 1.250,00	R$ 150.000,00	

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 **A atividade terá duração de 1 (uma) hora** destinado à execução com o público. O planejamento, organização, preparação, montagem e desmontagem necessários à execução da atividade não estão incluídos nesse período e deverão ser realizados pela contratada.

2.2 A CONTRATADA deverá estar com a **atividade preparada e o espaço organizado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para seu início, a fim de realizar a organização final e a recepção dos participantes.

2.3 A atividade de educação ambiental deverá ser conduzida por 2 (dois) profissionais, sendo **obrigatoriamente 1 (um) profissional com formação em curso de nível superior na área ambiental ou pedagógica,** dentre as seguintes formações: Pedagogia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Engenharia Química, Química, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária, Oceanografia, Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária ou Tecnologia em Gestão Ambiental.

2.4 **As atividades serão realizadas conforme programação estabelecida pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), que definirá, para cada ação, a temática, o público-alvo, o local, a data, o horário e demais orientações necessárias à sua execução**.

2.5 A CONTRATADA realizará atividades de educação ambiental abordando temas relacionados à conservação ambiental, sustentabilidade e demais assuntos definidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), conforme a demanda de educação ambiental no município, incluindo atividades realizadas na praia no âmbito do Programa Bandeira Azul de Balneário Piçarras/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

2.6 A CONTRATADA deverá Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.

2.7 A CONTRATADA deverá realizar previamente o planejamento, a preparação dos materiais, a organização do espaço e a providenciar os recursos necessários à execução da atividade, de acordo com o público alvo e temática definida pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), bem como a respectiva desmontagem ao término.

2.8 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE um **RELATÓRIO DA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** executada, especificação dos assuntos trabalhados e metodologia utilizada, incluindo registros fotográficos, conforme modelo disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP).

2.9 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos profissionais e demais materiais necessários para realização da atividade de educação ambiental, a ser realizada no município de Balneário Piçarras.

2.10 **A CONTRATANTE disponibilizará o local para execução da atividade, bem como tendas, quando necessário**.

2.11 A CONTRATADA se compromete a utilizar metodologia interativa e inclusiva nas atividades de educação ambiental, visando garantir a efetividade das ações e o engajamento das crianças. As atividades devem ser planejadas de forma a promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental, assegurando o envolvimento de todos os participantes.

2.12 A CONTRATADA deverá seguir a seguinte metodologia das atividades de Educação Ambiental. 1. Planejamento: alinhar a temática e objetivos da atividade com o Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, bem como o horário, público alvo e local da atividade; 2. Elaboração de Materiais: Desenvolver e fornecer os materiais de apoio a serem utilizados durante a atividade; 3. Realização das atividades: Conduzir oficinas práticas de sensibilização, envolvendo os participantes em atividades lúdicas e interativas; 4. Acompanhamento: Promover o feedback com os participantes para avaliar a compreensão e impactos das atividades; 5. Registro: Documentar todas as atividades por meio de fotos, vídeos e relatos, garantindo a transparência e a prestação de contas; 6. Elaboração do Relatório da Atividade de Educação Ambiental: seguir os tópicos solicitados pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, incluindo registros fotográficos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

2.13 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

2.14 A nota de empenho será enviada com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

2.15 A partir do recebimento da nota de empenho, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar a atividade solicitada.

2.16 **A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, após prestação do serviço, o Relatório da Atividade de Educação Ambiental executada.**

2.17 Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após realização da atividade de educação ambiental e conferência do Relatório da Atividade de Educação Ambiental pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/2026.

3.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

3.3 A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

4.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

4.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

4.7 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.8 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

4.9 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

4.10 Manter atualizado número telefônico e endereço do correio eletrônico;

4.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

4.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

4.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

4.15 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

4.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

5.2 A entrega do serviço será confirmada após a execução das atividades e envio dos registros fotográficos. Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após entrega e conferência do serviço pelo fiscal;

5.3 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas.

6.2 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

6.3 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.

6.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.

6.7 Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

6.8 Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

7.2 O pagamento será realizado conforme procedimento padrão de liquidações de despesas adotado pelo Município.

7.3 O pagamento será realizado conforme a demanda de contratação das atividades de educação ambiental efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: Instituto do Meio Ambiente - IMP

Ação: 2155 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000

Dotação: 505

Vínculo: 275970000655 – SF: Recursos Ordinários do Fundo Municipal do Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura".

9.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

9.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

9.5. Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Nome: Jamilli Girardi Cargo: Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP CPF: XXX.802.679-XX	Nome: Rafaela Daiane de Oliveira. Cargo: Especialista Ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP CPF: XXX.249.959-XX

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

11.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.

12.2 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23

12.3 As partes elegem o Foro Comarca de BALNEÁRIO PIÇARRAS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Balneário Piçarras, xxx de xxxx de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxx — xxxxxxxx

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS — **CONTRATADA**

T E S T E M U N H A S

Nome: — Nome:

C.P.F. — C.P.F.

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.

ELTON CANTENOR TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdd64c0ea5c23